



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SGPe SED 00018170/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Christian Fernandes	Diretor de Infraestrutura Escolar	324.005-3-05	Christian.fernandes@sed.sc.gov.br
Murilo Alves Del Prato	Gerente de Projetos de Unidades Educacionais	686118-0	murilodelprato@sed.sc.gov.br
Alex Luciano Salini	Gerente de Infraestrutura	680.948-0-02	alex.salini@sed.sc.gov.br
Silvia Semprebon Rocha	Assessoria - DINE	675506-2-03	silviasemprebon@sed.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A necessidade de executar serviços de capina e roçada nas escolas pertencentes a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina surge da importância de manter as áreas externas das unidades escolares limpas, seguras e adequadas para o convívio diário da comunidade escolar, evitando o crescimento desordenado da vegetação em calçadas, pátios, jardins e terrenos e prevenindo problemas que comprometem tanto a funcionalidade quanto a segurança desses espaços como:

- Proliferação de Pragas e Vetores de Doenças: Áreas com vegetação alta e mal cuidada podem se tornar criadouros de insetos, como mosquitos transmissores de doenças, além de abrigarem roedores e animais peçonhentos.
- Risco de Acidentes: A vegetação desordenada em calçadas, pátios e áreas de circulação pode dificultar o trânsito de pessoas e aumentar o risco de quedas, escorregões e outros acidentes.
- Deterioração do Ambiente Escolar: A falta de manutenção compromete a aparência e a funcionalidade das áreas externas, criando um ambiente desagradável que pode desmotivar alunos, professores e visitantes.

Esses problemas destacam a necessidade de uma solução efetiva e contínua por meio da contratação de serviços especializados, que possam realizar a capina e roçada de forma regular e eficiente, garantindo a preservação dos espaços escolares e contribuindo para um ambiente mais seguro, saudável e acolhedor.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



A referida demanda está prevista no plano anual de compras – (PAC 2025) da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para solucionar o problema mencionado acima, considera-se essencial que a contratação atenda aos seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos /máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços;
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- Preservar o meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- Atender aos normativos correlatos ao serviço pretendido;
- Os serviços somente poderão ser executados por empresa especializada;
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante ter fornecido serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória;
- Atender integralmente ao Termo de Referência e Edital de Licitação;
- Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos estimados para as contratações, representam um estimativo máximo dos valores que a Secretaria de Estado da Educação poderá contratar durante o período de 1 (um) ano. No entanto, não há compromisso em realizar a contratação total dos quantitativos estimados.

Os quantitativos foram definidos com base em históricos de execução desses serviços nas atas anteriores.

A planilha detalhada com a estimativa de quantitativos encontra-se no ANEXO IV.

Os serviços serão realizados sempre que a Coordenadoria Regional de Educação, responsável pela Unidade Escolar, verificar a necessidade.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Foram realizadas análises de contratações similares realizadas por outros órgãos, considerando editais e termos de referência, com o objetivo de identificar metodologias que pudessem atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração para a execução dos serviços de capina e roçada nas unidades escolares. No entanto, não foram encontradas diferenças significativas nos procedimentos adotados para a execução desses serviços, sendo as variações observadas limitadas à modalidade de licitação aplicada, conforme permitido pelas normas vigentes.

Dessa forma, a contratação dos serviços detalhados neste Estudo Técnico Preliminar é uma prática adotada por diversos órgãos públicos, que reconhecem a importância da manutenção adequada das áreas externas dos ambientes. Além disso, constatou-se que há diversas empresas qualificadas e aptas a fornecer os serviços em conformidade com os critérios estabelecidos neste documento.

Para o levantamento mercadológico, foi realizada uma pesquisa por meio do Banco de Preços, ferramenta que permite consultar e comparar valores de contratações públicas anteriores e estimar os preços de serviços similares com base em dados reais. As empresas analisadas demonstraram competência na execução de serviços de capina e roçada, com vasta experiência no setor.

As soluções propostas para os serviços de capina e roçada incluem o uso de técnicas e metodologias adequadas que garantem a manutenção eficiente e segura das áreas externas das unidades escolares. A capina e roçada serão realizadas de forma a eliminar vegetação indesejada, prevenindo a proliferação de pragas e a obstrução de áreas de circulação. Após a execução dos serviços, será realizada a limpeza final das áreas, garantindo que o ambiente esteja livre de resíduos e adequadamente cuidado.

A escolha técnica recai sobre a contratação de uma empresa especializada, que ofereça uma abordagem completa e técnica para a execução dos serviços, visando garantir a segurança, a limpeza e o bem-estar da comunidade escolar.

Com base nas cotações realizadas e nos valores obtidos no Banco de Preços, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de capina e roçada é a solução mais adequada para atender às necessidades das Unidades Escolares.

Essa contratação garantirá não apenas a manutenção das áreas externas limpas e seguras, mas também a prevenção de problemas como a proliferação de pragas e a melhoria do ambiente escolar. O levantamento mercadológico justifica a escolha de uma solução completa, técnica e economicamente viável, conforme os valores do Banco de Preços.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor total estimado é de: R\$ 21.054.273,47 (vinte e um milhões cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Os valores encontrados foram obtidos através de análise e cotação do banco de preços.

No preço dos serviços estão inclusos todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à sua execução, bem como, os custos diretos e indiretos, inclusive custos com o deslocamento da empresa, taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8. Comparativo das soluções

A justificativa para o não preenchimento deste comparativo está sendo mencionada no item 6.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



A solução escolhida é a contratação, por meio de ARP, de empresa especializada em execução de serviços de capina e roçada de forma a atender as necessidades da Unidade Escolar;

Os serviços preveem:

Capina: Remoção de ervas daninhas e vegetação indesejada em calçadas, pátios, estacionamentos e demais áreas pavimentadas ou não, assegurando a circulação segura de pessoas e veículos.

Roçada: Corte de grama e vegetação rasteira em terrenos, áreas verdes e outros espaços destinados ao convívio escolar, com o objetivo de evitar a proliferação de pragas e promover um ambiente saudável para convívio dos estudantes, professores e funcionários.

O prazo da vigência e execução do contrato é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No valor dos serviços deverão estar inclusos todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à sua execução, bem como, os custos diretos e indiretos, inclusive custos com o deslocamento da empresa, taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação será dividida em lotes e os itens de cada lote não serão divididos. A manutenção dos itens em um único lote assegura maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e economia de escala, além de simplificar a gestão contratual e garantir uniformidade na prestação dos serviços. Dividir a contratação entre várias empresas pode prejudicar a eficiência dos serviços, pois a fragmentação dificulta a responsabilidade direta sobre os resultados e aumenta a complexidade da fiscalização. O monitoramento de diferentes empresas, metodologias e cronogramas tornam o controle de qualidade mais difícil e pode gerar inconsistências nos resultados. Além disso, a administração pública enfrenta obstáculos adicionais para garantir a execução adequada do contrato, especialmente considerando o número limitado de profissionais no corpo técnico de fiscalização da Secretaria, o que torna inviável atender várias empresas licitantes.

A centralização em um único prestador aperfeiçoa o monitoramento, facilita o cumprimento de prazos e assegura a execução integrada de todas as etapas do serviço. Também proporciona melhores condições contratuais, como economia de escala e preços mais vantajosos. O parcelamento, por sua vez, tende a gerar contratos menores, menos eficazes e operacionalmente desvantajosos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para o ano vigente não há contratação correlatas e/ou interdependentes que se relacionem como objeto da demanda.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de ações especiais, além dos trâmites convencionais para a realização desta contratação, bem como não são necessárias intervenções e/ou adequações no local para a execução da presente contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Os serviços propostos nesta contratação, se não forem realizados com as devidas precauções podem trazer alguns impactos ambientais negativos, tal como:

Possíveis Impactos:

- Retirada de vegetação nativa
- Transporte inadequado dos resíduos
- Excesso de ruídos durante a execução dos serviços
- Riscos de Erosão do Solo

Medidas Mitigadoras:

- Realizar capina seletiva, preservando espécies nativas e promovendo o replantio adequado.
- Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.
- Utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos)
- Exposição do solo à erosão, especialmente em terrenos inclinados. Controlar o uso de ferramentas pesadas e promover a recomposição da vegetação.

Ressalta-se que, se a empresa contratada cumprir todas as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis para este tipo de serviço, não haverá qualquer indício ou propagação de possível impacto ambiental relevante.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os resultados pretendidos ao realizar os serviços de controle de pragas e higienização incluem:

- Garantir circulação segura de professores, alunos e funcionários e evitar acidentes.
- Prevenir a proliferação de insetos e animais nocivos.
- Manter o espaço limpo, organizado e agradável.
- Assegurar o uso pleno de pátios e áreas verdes.
- Preservar e melhorar a aparência das instalações.
- Evitar degradação do imóvel

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Concluimos que a solução escolhida atende aos requisitos da Legislação Vigente.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8B7O7CB6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SILVIA SEMPREBON ROCHA** (CPF: 048.XXX.059-XX) em 11/02/2025 às 16:16:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/01/2022 - 13:25:02 e válido até 07/01/2122 - 13:25:02.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MURILO ALVES DEL PRATO** (CPF: 048.XXX.999-XX) em 11/02/2025 às 17:16:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2020 - 10:38:06 e válido até 02/04/2120 - 10:38:06.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 12/02/2025 às 10:39:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CHRISTIAN FERNANDES** (CPF: 016.XXX.059-XX) em 12/02/2025 às 13:39:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwMTgxNzBfMTgxNzNfMjAyNV84QjdPN0NCNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00018170/2025** e o código **8B7O7CB6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.